



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital Nº 218/2023 - PJPI/EJUD-PI

O Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, “Des. Lucrécio Dantas Avelino”- EJUD/TJPI, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC/TJPI e

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução CNJ - Conselho Nacional de Justiça Nº. 125/2010;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI Nº 32/2010, que dispõe sobre a Política Estadual de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 9/2018 ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 14/2019, do Tribunal de Justiça do Piauí, que dispõe sobre a realização das Audiências de Conciliação e de Mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento CNJ/2020, das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos;

FAZ SABER que será realizada 01 (uma) Turma do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, na comarca de Parnaíba/Pi, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 1º. Serão ofertadas 32 (trinte e duas) vagas, realizando-se ainda o Cadastro de Reserva (CR) de 5 (cinco) candidatos, seguindo a ordem de classificação, para eventuais substituições aos participantes inscritos e faltosos:

§1º As vagas serão preenchidas conforme a classificação após **análise de documentação, entrevista e perfil dos candidatos**, preferencialmente para servidores do TJPI. Será formado um Cadastro de Reserva após as análises e aprovações das regras do edital, quanto aos critérios de inscrições;

§2º No caso de não preenchimento de todas as vagas da turma, serão convocados os candidatos, na ordem de inclusão no Cadastro de Reserva, de modo a preencher as vagas remanescentes;

§3º Os candidatos que forem classificados no cadastro de reserva deverão estarem presentes no início do curso para eventual convocação ao preenchimentos das vagas remanescentes.

DO PÚBLICO ALVO

Art. 2º. Poderão inscrever-se no curso os interessados em atuar nas sessões de Mediação e Conciliação Judiciais, conforme segue:

I - público interno: servidores e auxiliares da justiça dos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que ainda não tenham recebido treinamento para exercício da função de Mediador Judicial e

seja portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos e para exercício da função de Conciliador Judiciais, seja portador de diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - público externo: portador de Diploma de Curso Superior, há pelo menos, 2 (dois) anos, desde que ainda não tenha recebido treinamento para exercício da função de Mediador Judicial. E para exercício da função de Conciliador Judiciais, seja portador de diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

Art. 3º. Para participar do curso destinado à formação de Mediadores Judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I – ter idade mínima de 21 anos (vinte e um) anos;

II – apresentar diploma de curso de ensino superior concluído há pelo menos 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.140/2015 e do Anexo I da Resolução CNJ n. 125/2010;

III – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

IV – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais;

V - possuir noções básicas de informática e digitação;

VI - aceitar as regras deste edital, bem como dispor de tempo para a prática do estágio supervisionado, sendo exigido o cumprimento de, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no CEJUSC;

VII - prestar serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado por, no mínimo, 1(um) ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso;

VIII - obter, por escrito, anuência do superior hierárquico, **antes do início do curso**, para comparecer ao **Módulo Teórico** e para cumprir o **Estágio Supervisionado**, com o cumprimento, em média, de 5 (cinco) horas mensais, no CEJUSC (para o público interno e externo, neste caso, se atuar como servidor público);

IX - obter anuência do superior hierárquico, por escrito, antes do início do curso, para prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, um ano, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação do curso **(para o público interno)**.

Parágrafo único. Para participar de curso destinado à formação exclusiva de Conciliadores Judiciais, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição: apresentar diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <http://www.tjpi.jus.br/sysejud/> no período de 24 a 31 agosto de 2023, no horário: 0h do dia 23 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2023.

I - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e inserir (em formato PDF – arquivo único) na plataforma de inscrições “Sysejud” toda a documentação abaixo, na **ordem elencada**:

a) Ficha de Inscrição (preenchimento legível, preferencialmente em computador) (ANEXO I);

b) Formulário de Avaliação Diagnóstica (ANEXO II);

c) Declaração de preenchimento de todos os requisitos para inscrição e participação do curso, conforme previsto neste Edital (ANEXO III);

d) Termo de Adesão e Compromisso (ANEXO IV);

- e) Termo de Anuência do superior hierárquico, para o caso de público interno do TJPI (servidores e auxiliares da justiça) (ANEXO V);
- f) Declaração de Autenticidade dos documentos encaminhados (ANEXO VI);
- g) Cópia autenticada do RG e do CPF;
- h) Cartão de Vacina contra COVID-19 extraído do site do Ministério da Saúde (Portaria TJPI Nº 1425/2021, Art. 1º, § 2º);
- i) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- j) Cópia autenticada do comprovante atual de residência (datado de, no máximo, três meses atrás);
- k) Cópia autenticada do Diploma de Graduação em nível superior, reconhecido pelo MEC;
- l) Certidões de antecedentes criminais 1º grau (Justiças Estadual, Federal e Militar);
- m) Declaração de Ciência de Prazo do Estágio Supervisionado (ANEXO VII);

II - A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões e demais documentos poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não apresentada a correspondente justificativa;

III - A não apresentação de todos os documentos exigidos neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição, sendo vedada a apresentação em data posterior ao período de inscrição;

IV - Todos os documentos devem ser apresentados no formato PDF;

V - Os documentos exigidos neste edital **não serão** recebidos presencialmente na EJUD/TJPI;

VI - no caso de impossibilidade de autenticação, o cursista deverá apresentar o documento declaratório de autenticidade e documento original no 1º dia de aula, para conferência e autenticação pela equipe de suporte da EJUD/TJPI (itens **g; j; k**).

VII - Caso haja algum imprevisto no envio da documentação, o candidato deve informar imediatamente à equipe de suporte da EJUD/TJPI.

DA SELEÇÃO

Art. 5º. A seleção observará o critério da análise de documentação, entrevista e perfil dos candidatos que tenha apresentado todos os documentos exigidos por este edital, preferencialmente para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

I - a relação dos inscritos selecionados para participar da entrevista, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da EJUD - Escola Judiciária do Piauí e do TJPI - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no dia 06 de setembro de 2023;

II - o endereço do local onde irá acontecer a entrevista dos candidatos será informado no ato da divulgação da lista dos classificados;

III - as entrevistas com os candidatos selecionados para a segunda fase serão realizadas nos dias 12 e 13 de setembro de 2023;

IV - a relação dos inscritos selecionados e aprovados para participar do curso de Mediação/Conciliação Judicial, será publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí e nos sites da EJUD - Escola Judiciária do Piauí e do TJPI - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no dia 20 de setembro de 2023;

V - aos participantes selecionados e integrantes do TJPI, após a anuência do superior hierárquico, terá até 05 (Cinco) dias úteis para solicitação de diárias em formulário eletrônico, **isso quando o servidor for convocado pela Administração**, conforme dispõe o §2º do [Provimento Conjunto nº 21/2019](#) e Art. 6º, II, Provimento Conjunto nº 21;

VI - todas as etapas deste curso será disposto em Cronograma de Execução a ser disponibilizado no ANEXO VIII deste Edital.

DO CURSO

Art. 6º. O curso será realizado, **exclusivamente**, na modalidade presencial.

Art. 7º. O curso terá carga horária total de 100 (cem) horas-aula, subdividida em duas etapas: **Módulo Teórico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, e **Módulo Prático** (Estágio Supervisionado), com carga horária de 60 (sessenta) horas-aula, sendo realizada avaliação formativa individual em ambos os módulos.

I - o conteúdo programático do Módulo Teórico será aquele constante do Anexo I da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e será ministrado por meio de aulas expositivas e dinâmicas de grupo;

II - o Módulo Teórico do curso será realizado pela Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, no Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - **CEJUSC da Comarca de Parnaíba-PI**, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 735, centro, CEP 64200-200, Parnaíba/PI, nas seguintes datas e horários: **de 25 a 29 de setembro de 2023**, das 8h às 18h, com intervalo para almoço;

III - o Módulo Teórico será ministrado em co-docência por professores convidados dentre instrutores e instrutoras em formação com cadastro vigente no Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC) do ConciliaJud;

IV - concluído o Módulo Teórico, a EJUD/TJPI atestará a conclusão com êxito deste módulo pelo cursista no ConciliaJud;

V - atestada a conclusão do Módulo Teórico, mediante Declaração e Certidão pelo NUPMEC, o cursista será qualificado, conforme o caso, como “mediador e/ou conciliador judicial em formação”, e, após concluir o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho dos instrutores e instrutoras em formação, terá acesso à Certidão de Conclusão do Módulo Teórico, por meio do ConciliaJud, e estará habilitado para iniciar o Módulo Prático.

Art. 8º. A participação no Módulo Prático/Estágio Supervisionado será autorizada somente para os participantes que:

I - comparecerem a 100% (cem por cento) das aulas teóricas, com frequência auferida digitalmente;

II - apresentarem Relatório Final à Escola Judiciária do Piauí e;

III - tiverem seu aproveitamento reconhecido na Etapa Teórica mediante relatório do instrutor responsável.

§ 1º Cumpridos os requisitos dos incisos antecedentes, será emitido pela plataforma ConciliaJud o Certificado de Conclusão do Módulo Teórico.

§ 2º A participação no Estágio Supervisionado é obrigatória e compreende a realização de Conciliações e Mediações completas em situações reais, mediante supervisão do instrutor.

§ 3º O Estágio Supervisionado deverá ser realizado no prazo de 08 (oito) meses a contar da data de conclusão do Módulo Teórico, havendo a possibilidade de prorrogação pelo período de 04 (quatro) meses, preferencialmente nos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS).

§ 4º Após o recebimento do Certificado de conclusão do Módulo Teórico, o aluno deve agendar junto ao CEJUSC da sua comarca, ou junto à outra unidade judiciária para a qual tenha sido o aluno autorizado pela Coordenação do curso, no mínimo, uma sessão de Conciliação/Mediação por semana, ao longo do prazo definido para a finalização do Módulo Prático, a fim de evitar o acúmulo de marcações no final do período, sob pena de não cumprimento do módulo.

§ 5º O Estágio Supervisionado será realizado em três etapas, nas quais o participante atuará como:

I - observador;

II - co-conciliador / co-mediador e;

III - conciliador e mediador, devendo ainda:

a) realizar 18 (dezoito) sessões válidas (audiências completas, sejam frutíferas ou não), sendo 06 (seis) observações, 06 (seis) co-mediações e 06 (seis) mediações;

b) apresentar aos seus instrutores os 18 (dezoito) relatórios do trabalho realizado/da experiência vivida, correspondentes às atas de audiências, no formato PDF, iniciando sempre pelas observações e passando para a etapa seguinte apenas após a autorização do seu instrutor;

c) as fases de co-mediação e mediação, solicitar o preenchimento de formulário de sua avaliação pelas partes e advogados com quem fizer as sessões;

d) registrar frequência/comparecimento no CEJUSC.

§ 6º Concluído o Estágio Supervisionado, o aluno será avaliado pelo(a) instrutor(a), mediante atribuição de nota que varia de 1 a 10 para cada um dos item abaixo:

a) assiduidade;

b) zelo pelo patrimônio público;

c) confidencialidade em relação às informações acessadas de terceiros;

d) autonomia da vontade;

e) domínio e certeza de que os termos acordados foram compreendidos pelas partes envolvidas;

f) bom desempenho no uso da língua portuguesa e habilidade na comunicação desenvolvida durante as audiências;

g) precisão no registro das atas de audiência de conciliação.

DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Art. 9º. Para aprovação no curso de Mediação Judicial é exigida:

I - frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do Módulo Teórico (40 horas);

II - avaliação positiva nessa etapa (Art. 8º, inciso V deste edital);

III - cumprimento integral do Estágio Supervisionado (60 horas);

IV - nota mínima maior ou igual a 5,0 (cinco) em cada um dos critérios relacionados acima, bem como nota final maior ou igual a 7 (sete), correspondente à média aritmética simples das notas parciais.

Parágrafo único. Após o cumprimento das 60 (sessenta) horas, caberá ao instrutor apresentar relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado relativo a cada participante por ele acompanhado.

Art. 10. O certificado de Mediador Judicial será concedido pela EJUD/TJPI ao cursista que obtiver aprovação nos critérios de frequência e nota em cada etapa do curso.

DO CUSTEIO E DAS SANÇÕES

Art. 11. O curso de Mediação Judicial será realizado sem ônus financeiro para os alunos, devendo estes se comprometerem à contraprestação por meio de serviço voluntário, realizando mediações e conciliações no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com uma média de 16 (dezesesseis) horas mensais, pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Para tanto, após a certificação como Mediador Judicial, deve se inscrever no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do TJ/PI e firmar Termo de Compromisso com o NUPEMEC.

§1º. as despesas para realização do Estágio Supervisionado obrigatório e do serviço voluntário serão suportadas pelos participantes do curso.

§2º. ao término do serviço voluntário, o NUPEMEC emitirá certidão de comprovação do cumprimento dos 12 (doze) meses do trabalho voluntário de Mediador Judicial.

Art. 12. O servidor ou aluno do público externo que, injustificadamente, desistir do curso em qualquer uma das etapas, isto é, durante os módulos teórico e prático, ou não cumprir o tempo mínimo de um ano de serviço voluntário, descrito no artigo anterior, ficará sujeito:

I - à restituição dos custos despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que, no caso de servidor, o valor será descontado em folha e, no caso do público externo, o valor será devolvido ao Tribunal de Justiça por meio de procedimento a ser definido pela Administração;

II - ao impedimento de se inscrever em novos cursos de formação de conciliadores/mediadores promovidos pela EJUD e NUPEMEC, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Para não incorrer nas sanções deste artigo, o aluno poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição no prazo de dois (2) dias anteriores à data do início do curso para solicitar o cancelamento de sua inscrição, nos termos do art. 2º da Portaria nº 4101/2018 PJPI/TJPI/EJUD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão da atividade jurídica de Mediador Judicial será fornecida pelo NUPEMEC, mediante comprovação, com menção às datas e horários de início e término de suas atividades, do Mediador e do CEJUSC a que ele esteja vinculado.

Art. 14 Os casos omissos neste edital serão submetidos à deliberação da EJUD/TJPI e da Coordenação do NUPEMEC, que os apreciará no prazo de 10 (dez) dias mediante decisão irrecorrível.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Publique-se.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Supervisor do NUPEMEC/PI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

Endereço: Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ Telefone: _____

Celular: _____ R.G. _____

CPF: _____ E-mail: _____

Data de nascimento: _____ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ Servidor ()

Lotação: _____ Público Externo () Origem: _____

ANEXO II**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**

Nome Completo: _____

Profissão atual: _____

Grau de instrução: _____

1. Qual a sua disponibilidade para atuar como Mediador/Conciliador voluntário no CEJUSC?

5 vezes por semana ()

4 vezes por semana ()

3 vezes por semana ()

2 vezes por semana ()

1 vez por semana ()

2. Em qual período poderia atuar?

Manhã ()

Tarde ()

Qualquer período ()

3. Enumere os principais cursos de conciliação/ mediação que já realizou:

4. Quais são as suas expectativas em relação ao curso? O que você espera aprender?

5. Por que você decidiu fazer o curso? Quais são os seus objetivos?

6. De que maneira o exercício da sua atividade como conciliador e/ou mediador pode auxiliar a Política Pública de Tratamento Adequado de Conflitos instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Resolução n. 125/2010) e desenvolvida pelos Tribunais?

7. No seu entender, qual a melhor solução para um conflito: a sentença ou um acordo?

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

_____, declara que preenche integralmente as condições presentes neste Edital e dispõe de tempo para a prática do Estágio Supervisionado, que exige o cumprimento de, em média, 5 (cinco) horas mensais, bem como para a prestação de serviço voluntário ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão do curso.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome _____

Estado civil _____

Profissão _____

Nacionalidade _____

Naturalidade _____

Endereço _____

CPF n.º _____

Carteira de identidade n.º _____ ,

Órgão expedidor _____

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, para atuar como Mediador/Conciliador Voluntário no Tribunal de Justiça do Piauí, por, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante 12(doze) meses.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V**APENAS PARA O PÚBLICO INTERNO (SERVIDORES E AUXILIARES DA JUSTIÇA)****TERMO DE ANUÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO**

_____, superior(a) hierárquico(a) do(a) servidor(a) , lotado(a) no(a) _____, estou ciente e de acordo que o(a) servidor(a) comparecerá ao Módulo Teórico do Curso de Mediação Judicial na EJUD/PI, em Teresina/PI, e que precisará e poderá dispor de 5 (cinco) horas mensais para realizar o Módulo Prático. Declaro também que autorizo o(a) servidor(a) a prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por, no mínimo, 12 (doze) meses, com 16 (dezesseis) horas mensais na solução de conflitos, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, após a conclusão e certificação no curso.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2023.

Assinatura do superior hierárquico

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

.. _____, declara para os devidos fins que são autênticos os documentos apresentados para a inscrição do Curso de Mediação Judicial.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PRAZO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

_____, declara para os devidos fins que tenho Ciência do Prazo do Estágio Supervisionado.

Teresina(PI), _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de previsão para o curso de Mediação/Conciliação na Comarca de Parnaíba - Pi	Datas previstas
Lançamento do Edital	17 de agosto de 2023
Período de inscrição	24 a 31 de agosto de 2023
Publicação da lista dos classificados para entrevista	06 de setembro de 2023
Entrevistas	12 e 13 de setembro de 2023
Publicação do resultado final da seleção	20 de setembro de 2023
Início das aulas	25 de setembro de 2023

Período do curso	25 a 29 de setembro de 2023
------------------	-----------------------------

23.0.000074999-0	4448470v30
------------------	------------

Criado por marinhothe, versão 30 por marinhothe em 04/08/202



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 07/08/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Presidente do NUPEMEC**, em 09/08/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4578181** e o código CRC **E5ED4885**.

23.0.000074999-0

4578181v3